

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

<u>AUTÓGRAFO</u> №. 150/2019

PROJETO DE LEI Nº. 159/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa R.J FERREIRA DE FREITAS - ME, como especifica.

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à alienação de imóveis à Empresa R.J FERREIRA DE FREITAS ME, CNPJ Nº 09.499.456/0001-12, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.
- Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 1.347,04m² e o Lote de terras sob nº 05 (cinco), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 1.456,45m², ambos situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.
- Art. 2º Os imóveis objetos da alienação serão destinados à atividade de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.
- Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

.....continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 150/19 (projeto de lei nº. 159/19)...... pag. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Art. 5º em contrário. Sala das sessões, 14 de outubro de 2019. Luciano Augusto Molina Ferrei VEREADOR/PRESIDENTE Antonio Carlos Sidrin tonio Marques **VEREADOR** Francile Preto Godoi Edson da Costa Freitas **VEREADOR** VEREADOR José Airton Deco de Araújo Gentil Pergira de Souza Filho VEREADOR VEREADOR Mauro Berto cas Ortiz Leugi **VEREADOR** VEREADOR Márcia Regina da Silva de Sousa ma Rodolfo Mota da Silva

VEREADORA

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do pficio no ser executivo municipal

VEREADOR

Jusé Carlos Sabino da Silva Oficial Jechico Legislativo

JCSS/OTL.